



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Homologo o Edital em: ____/____/2017.

EULLER de Assis Chaves - CEL QOC
Comandante-Geral

EDITAL Nº 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, instituída através da Portaria Nº GCG/0137/2017-CG, publicada no BOL PM Nº 0159, de 23/08/17, resolve baixar as **NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (PMPB)**, com vistas ao provimento de vagas para o cargo de Sargento da **Qualificação de Praças Combatentes (QPC)**, **Qualificação de Praças Músicos (QPM)** e **Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS)**, da Polícia Militar da Paraíba, na forma seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e será executado pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB**, site: www.idib.org.br e e-mail: contato@idib.org.br, sendo de sua responsabilidade o Exame Intelectual. As demais etapas serão de responsabilidade da PMPB.

1.2. Compete a Polícia Militar da Paraíba, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o acompanhamento e fiscalização e realização do Processo Seletivo.

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, dentre os integrantes da Polícia Militar da Paraíba que atendam às exigências deste Edital, candidatos para o preenchimento de **75 (setenta e cinco) vagas** para o Curso de Formação de Sargentos PM, distribuídas da seguinte forma: **60 (sessenta)** para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC), em duas turmas de **30 (trinta)** integrantes, formadas em momentos distintos, conforme conveniência do Comando da PMPB, obedecida à ordem classificação; **10 (dez)** para a Qualificação de Praças Músicos (QPM) e **05 (cinco)** para a Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS).

1.4. Este Processo Seletivo contará com as seguintes etapas e atenderão aos seguintes critérios:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRELIMINAR	Prova Prática de Música - Exclusiva para a QPM.	Eliminatória e Classificatória
PRIMEIRA	Exame Intelectual	Eliminatório e Classificatório
SEGUNDA	Exame de Saúde	Eliminatório
TERCEIRA	Exame de Aptidão Física	Eliminatório

1.5. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo, obedecerão ao horário local.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ao final deste Processo Seletivo, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado no Curso de Formação de Sargentos – CFS/PM, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser 3º Sargento PM integrante do Quadro Suplementar de Graduados (QSGPM); ou Cabo PM ou Soldado PM/2.

2.1.2. Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Ensino Médio.



- 2.1.3. Estar, no mínimo, no comportamento “BOM”.
- 2.1.4. Não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho político.
- 2.1.5. Não estar respondendo a Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar.
- 2.1.6. Não estar em gozo de licença para tratamento de interesse particular.
- 2.1.7. Não estar como desertor.
- 2.1.8. Não estar como desaparecido ou extraviado.
- 2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, nos últimos cinco anos.
- 2.1.10. Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo da Corporação, em inspeção de saúde.
- 2.1.11. Ter sido aprovado no exame intelectual e considerado apto nos exames de saúde e aptidão física.
- 2.1.12. Para os candidatos às vagas da Qualificação de Praças Músicos (QPM), além dos requisitos anteriores, ainda deverão ter um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova prática de música.
- 2.1.13. Para os candidatos classificados nas vagas da Qualificação de Praças para apoio à Saúde (QPS), apresentar certificado de conclusão do curso de auxiliar, técnico ou superior de enfermagem.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2. As taxas de inscrições serão as estabelecidas, conforme o quadro abaixo:

Descrição	Vagas	Taxa de Inscrição
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças Combatentes	60	R\$ 30,00
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças Músicos	10	R\$ 30,00
Curso de Formação de Sargento da Qualificação de Praças para Apoio a Saúde	05	R\$ 30,00

3.3. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, durante o período do dia 01 de dezembro de 2017 (a partir das 10 horas) ao dia 29 de dezembro de 2017 (até às 10 horas).

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, a ficha de inscrição e a guia de pagamento bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo (INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;





- d) Indicar o município onde fará o Exame Intelectual, conforme opções descritas no **subitem 10.1**, bem como a Qualificação para a qual irá concorrer (QPC, QPM ou QPS);
- e) Imprimir a guia de pagamento bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **30,00 (trinta reais)**, exclusivamente em qualquer agência do **Banco do Brasil ou ponto da rede Pagfácil até o dia 29 de dezembro de 2017, data limite para o pagamento da taxa de inscrição**, de acordo com o horário bancário.

3.6. Uma vez indicado o município onde fará o Exame Intelectual e a Qualificação para qual irá concorrer, não será permitida a alteração pelo candidato.

3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.9. O **IDIB** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O **IDIB**, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site do **IDIB**: www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS**, a contar da publicação no site do **IDIB**.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **subitem 4.2** deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto valores recolhidos em duplicidade.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) Não recolher a taxa de inscrição;
- b) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.





5.2. O comprovante de confirmação de inscrição impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual a sua inscrição configurará a aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDIB** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá marcar a opção no link de inscrição encaminhar o laudo médico ou justificativa por escrito até o dia **02 de janeiro de 2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) para a sede do **IDIB – SMAS, Trecho 03, Lote 03, Bloco e Sala 310, Edifício The Union, Brasília-DF, CEP 70.610-906.**

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

6.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial, conforme descrito no **subitem 6.8**, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.





7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do site www.idib.org.br.

8. DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

8.1. A Prova Prática de Música para os candidatos que concorrerão às vagas da QPM é de presença obrigatória, de **caráter eliminatório e classificatório**.

8.2. Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno convocará os candidatos, em data, local e horário a serem definidos em ato convocatório próprio, que será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

8.3. A prova consistirá da execução instrumental de três peças musicais (**peça de confronto, peça de livre escolha e peça para leitura de primeira vista**) que objetivarão avaliar a habilidade de leitura de trechos musicais, nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que irá concorrer.

8.3.1. Confronto – consiste na execução de uma peça musical escolhida pela comissão avaliadora, a qual será definida em ato complementar próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

8.3.2. Livre Escolha – consiste na execução de uma peça de livre escolha do candidato, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos de duração, nem coincidir com quaisquer das obras indicadas no **subitem 8.3.1.**

8.3.3. Leitura de Primeira Vista – consiste na execução de trechos musicais extraídos de métodos de técnicas instrumentais determinados pela Banca Examinadora.

8.4. A Banca Examinadora utilizará recursos audiovisuais para registrar a performance dos candidatos.

8.5. O candidato que promover tumulto ou desrespeito à Banca Examinadora, com o intuito de prejudicar o andamento dos trabalhos durante a **Prova Prática de Música**, mesmo alertado quanto ao comportamento inadequado, continuar provocando tumulto ou desrespeito, será desclassificado.

8.6. É de responsabilidade do candidato trazer seu instrumento para a realização da prova prática. A Polícia Militar disponibilizará apenas os instrumentos para a Prova de Percussão.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de um documento oficial de identidade.

8.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova.

8.9. Não será permitido, ao candidato, assistir às provas de seus concorrentes.

8.10. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a QPM somente poderão participar do Exame Intelectual se, e somente se, obtiverem aprovação nesta etapa do Certame.

8.11. **Dos Critérios de Avaliação e de Classificação:**





8.11.1. A nota do candidato, referente a cada uma das peças musicais indicadas no **subitem 8.3** (peça de confronto, peça de livre escolha e peça para leitura de primeira vista) deste Edital, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores na peça correspondente.

8.11.2. Cada Examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada peça musical, observado os critérios no **subitem 8.11.3**.

8.11.3. A Performance do candidato que será avaliada em sua habilidade e conhecimento musical obedecerá aos seguintes itens e pontuação abaixo discriminados:

- a) Técnica instrumental (0 a 6 pontos);
- b) Fraseado e Dinâmica (0 a 3 pontos);
- c) Postura (0 a 1 ponto).

8.12. Do Resultado da Prova:

8.12.1. A **NOTA FINAL** do candidato nesta Etapa Preliminar, observado os **subitem 8.11 – Dos Critérios de Avaliação e de Classificação**, corresponderá a média aritmética das notas obtidas em cada peça musical indicadas no **subitem 8.3** (peça de confronto, peça de livre escolha e peça para leitura de primeira vista) deste Edital.

8.12.2. As notas atribuídas aos candidatos, em cada item de sua avaliação, serão aplicadas até a terceira casa decimal.

8.12.3. O candidato aprovado nesta fase preliminar estará apto a participar das próximas Etapas deste Processo Seletivo, e, para tanto, deverá obter **NOTA FINAL** igual ou superior a 5 (Cinco).

8.12.4. O candidato que obtiver **NOTA FINAL** inferior a 5 (cinco) na **Prova Prática de Música** estará eliminado do Certame.

8.12.5. A nota obtida nesta Etapa Preliminar do Certame, será somada à nota do **Exame Intelectual**, atribuindo-se uma **NOTA GERAL** através da **média aritmética de ambas**, que determinará o resultado classificatório do candidato que concorrer para às vagas da QPM.

8.13. Dos Programas:

8.13.1. Para avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, **3(três) cópias das partituras de Confronto e de Livre Escolha que executará**.

8.14. Das Vagas:

8.13.1. As 10 (dez) vagas da QPM abrangem os seguintes instrumentos musicais: FLAUTA; CLARINETE; SAX ALTO; SAX TENOR; SAX BARITONO; TROMPA (Fá); BOMBARDINO (Bb); TROMBONE; TROMPETE; TUBA (Bb) e PERCUSSÃO (Bateria Completa); e não haverá critério de vagas por instrumento musical.

8.13.2. O candidato que concorrer na condição de percussionista executará, na bateria, **Peça de Livre Escolha**, como também ritmos populares variados que serão indicados pela Banca Examinadora; e, na caixa, executará as **Peças de Confronto** e de **Primeira Vista**.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EXAME INTELECTUAL

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital, conforme o quadro a seguir:





CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Comunicação Institucional	10	2	20	8 pontos (40%)
Raciocínio Lógico	10	2	20	8 pontos (40%)
Conhecimento de Legislação	20	2	40	16 pontos (40%)
Conhecimento Técnico-profissional	10	2	20	8 pontos (40%)
Conjunto total das provas	50	2	100	50 pontos (50%)

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, referente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br em até **10 dias anteriores a data das provas**.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A prova objetiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro do **subitem 9.1**.

9.7. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.8. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

9.9. Estará **HABILITADO** na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada prova de conhecimentos e obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ao conjunto de todas as provas, conforme o quadro do **subitem 9.1**, até o limite de **2 (duas) vezes o número de vagas**, devendo os mesmos serem convocados para as demais etapas.

9.10. O candidato **NÃO HABILITADO** na prova objetiva estará eliminado do Processo Seletivo.

9.11. A relação dos aprovados no Exame Intelectual será publicada no Boletim da Corporação, afixada no Quartel do Comando-Geral da PMPB e divulgada nos endereços eletrônicos do **IDIB (www.idib.org.br)**, da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br).

10. DA PRESTAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL

10.1. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de **João Pessoa, Campina Grande e Patos**, Estado da Paraíba (podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade do **IDIB**), com data prevista para o **dia 25 de fevereiro de 2018**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no site: www.idib.org.br.

10.1.1. As Provas Objetivas serão aplicadas no **TURNO DA MANHÃ**. A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas **PREVISTAS**.

10.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.





- 10.3.** Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- 10.4.** Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 10.5.** O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- 10.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:
- a) Confirmação de inscrição;
 - b) Original de documento de identidade pessoal com foto;
 - c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.
- 10.7.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 10.8.** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 10.9.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 10.10.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 10.11.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, **no máximo, 15 (quinze) dias**. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.
- 10.12.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.14.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.15.** O **IDIB** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.16.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.





10.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **IDIB** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original.

10.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDIB**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, **por meio da apresentação** de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 10.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o **subitem 10.17**, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

10.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

10.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do **IDIB** incumbido para tal tarefa.

10.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

10.25. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do **IDIB**, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, **durante o prazo recursal da prova objetiva**.

10.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.27. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 10.7** deste Edital;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;





- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidas e calculadoras;
- f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) Não devolver a folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) Estiver portando armas.**

10.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

10.30. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 10.27** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, **até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.**

11. DO EXAME DE SAÚDE

11.1. O Exame de Saúde, **de caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Sargento PM.

11.2. Serão convocados para o Exame de Saúde uma única vez, **os candidatos** considerados **HABILITADOS**, conforme **subitem 9.9**, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno convocará os candidatos aprovados e habilitados, mediante ato convocatório, que deverá ser divulgado através do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba, e constará dos seguintes Exames:

11.3.1. Médico-Odontológico – realizado por Oficiais do Quadro de Saúde da Corporação.

11.3.2. Subsidiários – esses exames deverão ser realizados às expensas do candidato, considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos últimos **90 (noventa) dias**, anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde e selecionar os julgados APTOS para o Exame de Aptidão Física. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Subsidiários os seguintes:

- a) Radiografia do Tórax em PA;
- b) Teste Ergométrico;
- c) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- d) Sumário de Urina;
- e) Glicemia.



11.3.2.1. Os Exames Subsidiários deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, data e horário definidos em ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde.

11.3.2.2. Cada um dos Exames Subsidiários estabelecidos neste Edital deverá **conter, obrigatoriamente, o nome completo e o número de identidade ou do CPF do candidato**, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis).

11.3.2.3. Após a análise dos exames subsidiários e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo da **aptidão** ou **inaptidão** de cada candidato para o Curso de Formação de Sargentos PM, em Ficha Individual, que deverá ser assinada pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrada em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão do Exame de Saúde e pelo seu Secretário.

11.3.2.4. Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames subsidiários que se tornem necessários para se chegar a um diagnóstico mais preciso das suas reais condições de saúde física, para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos da PM.

11.3.2.5. Quando exigidos exames subsidiários, a fim de esclarecer qualquer dúvida acerca do seu estado de saúde, deverá o candidato ser notificado do cumprimento do prazo improrrogável de **72 (setenta e duas)** horas para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. O Exame de Aptidão Física, **de caráter eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão do militar estadual na graduação de Sargento PM.

12.2. Será realizado por Comissão instituída por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, para o qual serão convocados **os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde**, em data, turno e horário a serem definidos em ato convocatório próprio, que será divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar da Paraíba.

12.3. O Exame de Aptidão Física será elaborado de acordo com a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército, publicado no Boletim do Exército Nº 15, de 11 de abril de 2008, em observância as faixas etárias constantes do quadro seguinte:

PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PM CFS			
DE 18 A 23 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	07 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	40 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	08 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.500 metros	12 min	01 (uma)
DE 24 A 28 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	06 repetições	-	02 (duas)





Abdominal	37 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	08 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min	01 (uma)
DE 29 A 32 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	05 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	34 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	09 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.300 metros	12 min	01 (uma)
DE 33 A 36 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão na barra fixa	04 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	31 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	09 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.200 metros	12 min	01 (uma)
DE 37 A 40 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	20 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	27 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	12 min	01 (uma)
DE 41 A 44 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	17 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	23 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	12 min	01 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	14 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	20 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1900 metros	12 min	01 (uma)





PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO PM CFS			
DE 18 A 23 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	17 segundos de suspensão	-	02 (duas)
Abdominal	35 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	12 min	01 (uma)
DE 24 A 28 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	14 segundos de suspensão	-	02 (duas)
Abdominal	32 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	10 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.900 metros	12 min	01 (uma)
DE 29 A 32 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	11 segundos de suspensão	-	02 (duas)
Abdominal	29 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.800 metros	12 min	01 (uma)
DE 33 A 36 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Suspensão na barra fixa	09 segundos de suspensão	-	02 (duas)
Abdominal	26 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	11 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.700 metros	12 min	01 (uma)
DE 37 ANOS A 40 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	15 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	23 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	12 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.600 metros	12 min	01 (uma)
DE 41 ANOS A 44 ANOS			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	13 repetições	-	02 (duas)





Abdominal	20 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	12 seg 50 centésimos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.500 metros	12 min	01 (uma)
DE 45 ANOS ACIMA			
PROVAS	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS
Flexão de braços	10 repetições	-	02 (duas)
Abdominal	17 repetições ininterruptas	01 min	02 (duas)
Corrida de velocidade	50 metros	13 segundos	02 (duas)
Corrida de fundo	1.400 metros	12 min	01 (uma)

12.4. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar as características ideais, indispensáveis ao bom desempenho das funções de Sargento da Polícia Militar da Paraíba, a fim de serem julgadas aptidões como: *FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORRESPIRATÓRIA e COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR.*

12.5. O resultado do Exame de Aptidão Física também será divulgado através do site da PMPB (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Polícia Militar.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da **NOTA GERAL**, em lista de classificação final por opção de qualificação.

13.2. Para fins deste Processo Seletivo, a **NOTA GERAL**, para os candidatos da Qualificação de Praças Combatentes (QPC) e Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), será definida, exclusivamente, a partir do resultado do **Exame Intelectual**.

13.3. A **NOTA GERAL**, para os candidatos que concorrem às vagas para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), será obtida através da **média aritmética** entre a **Nota do Exame Intelectual** e a **Nota da Prova Prática de Música**.

13.4. No caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimento técnico-profissional;
- b) Maior pontuação na prova de conhecimento de legislação;
- c) Maior pontuação na prova de comunicação institucional;
- d) Idade mais avançada.

13.5. A relação dos aprovados no Exame Intelectual será publicada no Boletim da Corporação, afixada no Quartel do Comando-Geral da PMPB e divulgada nos endereços eletrônicos do **IDIB** (www.idib.org.br), da Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br).

13.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.7. Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças Combatentes (QPC), os **60 (sessenta) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da **NOTA GERAL** obtida no **Exame Intelectual**, forem considerados APTOS nos Exames de Saúde, de Aptidão





Física e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

13.8. Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças Músicos (QPM), os **10 (dez) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da **NOTA GERAL** estabelecida de acordo com o **subitem 13.3** deste Edital, tiverem um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática de Música; forem considerados APTOS nos Exames de Saúde, de Aptidão Física e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

13.9. Serão classificados para participar do Curso de Formação de Sargentos PM, para a Qualificação de Praças de apoio à Saúde (QPS), os **05 (cinco) primeiros aprovados e habilitados** que, obedecida à ordem decrescente da **NOTA GERAL** obtida no **Exame Intelectual**, forem considerados APTOS nos Exames de Saúde, de Aptidão Física e estiverem dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de inscrição;
- b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) O resultado da prova objetiva;
- d) O resultado do Exame de Saúde;
- e) O resultado do Exame de Aptidão Física; e
- f) Todo ato emitido pela comissão.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação no site do fato que gerou o recurso.

14.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

14.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Processo Seletivo, em formulário eletrônico, via site do **IDIB**.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

14.8. A banca examinadora determinada pelo **IDIB** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

14.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.





15. DA MATRÍCULA

15.1. Será matriculado no Curso de Formação de Sargentos PM, um número de candidatos igual ao limite de vagas constante neste Edital, obedecida a classificação final de que trata o **subitem 13.7**, para a qual o candidato deverá:

- 15.1.1** Entregar 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente).
- 15.1.2** Apresentar o Título de Eleitor, fazendo entrega da cópia autenticada do mesmo, e entregar o comprovante (Certidão) de que está em dia com as obrigações eleitorais.
- 15.1.3** Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em Partido Político e atividade de cunho eletivo.
- 15.1.4** Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pelo Telejudiciário, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há **30 (trinta) dias**.
- 15.1.5** Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Militar, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há **30 (trinta) dias**.
- 15.1.6** Entregar **Certidão Criminal**, fornecida pela Justiça Federal, referente aos últimos cinco anos, expedida no máximo, há **30 (trinta) dias**.
- 15.1.7** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito do seu comportamento disciplinar.
- 15.1.8** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de submissão, ou não, a Conselho de Disciplina (CD) ou a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
- 15.1.9** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se foi, ou não, considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PMPB pela JME.
- 15.1.10** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, em gozo de licença para tratar de interesse particular.
- 15.1.11** Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, na condição de desertor, desaparecido ou extraviado.
- 15.1.12** Atender ao **subitem 2.1** do presente Edital, comprovando estar na graduação de Sargento PM integrante do Quadro Suplementar de Graduados (QSGPM), Cabo PM ou Soldado PM/2.

15.2. Perderá o direito de matrícula no Curso de Formação de Sargentos, o candidato que não apresentar, dentro do período estabelecido para a matrícula, a documentação exigida nestas normas, para essa finalidade.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS

16.1. O Curso de Formação de Sargentos PM será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, consoante suas normas internas.

16.2. Será observado o prazo máximo de **15 (quinze) dias** do início do Curso de Formação de Sargentos PM, para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência ou eliminação de candidatos.

16.3. A classificação obtida pelo candidato ao final do Curso de Formação de Sargentos PM é que determinará a ordem de antiguidade para fins de promoção.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo será feita através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br), bem como pelo site www.idib.org.br.

17.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

17.2. A Polícia Militar da Paraíba e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

17.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.

17.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado publicado no Boletim da PM.

17.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado através do Boletim da Polícia Militar da Paraíba e do endereço eletrônico da Polícia Militar da Paraíba (www.pm.pb.gov.br).

17.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Polícia Militar da Paraíba.

17.9. O presente Processo Seletivo terá o prazo de **01 (um) ano** contado a partir da sua homologação. Este prazo poderá ser prorrogado **uma única vez** e por igual período por expressa determinação da Polícia Militar da Paraíba.

17.10. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do curso para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro curso, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

17.11. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, ficando condicionado o provimento até a vigência do Processo Seletivo.

17.12. O IDIB e a Polícia Militar da Paraíba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reatuação de algum evento.





17.13. A **Polícia Militar da Paraíba e o IDIB** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

17.14. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o **IDIB**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

17.16. Caberá a Polícia Militar da Paraíba a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

17.17. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até **03 (três) dias úteis após o lançamento do edital**. Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e entregues, pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Administração da Polícia Militar da Paraíba.

João Pessoa-PB, 24 de novembro de 2017.

JEFFERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora





ANEXO I

Conteúdo Programático

1. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 Redação Oficial: Requerimento (Portaria Nº 001 EME de 11/03/2013); Parte (Portaria Nº 002 EME de 11/03/2013); Ofício (Portaria Nº 003 EME de 11/03/2013); Memorando (Portaria Nº 004 EME de 11/03/2013).

1.2 Marketing Institucional: Noções básicas de marketing institucional; marketing de relacionamento e endomarketing; Relacionamento com a mídia; Instrumentos de organização institucional: clipping, mailing, newsletter, folder.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO

Lógica proporcional. Argumentação lógica. Raciocínio sequencial. Raciocínio lógico quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Diagramas lógicos. Análise combinatória. 8. Probabilidade.

3. CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO

3.1. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos Direitos e Garantias Fundamentais em Espécie. Direito à vida. Direito à Liberdade. Princípio da Igualdade (Art. 5º I). Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX). Liberdade de Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV). 1.6. Inviolabilidade da Intimidade. Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X). Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI). Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII). Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV). Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI). Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII). Vedações ao Racismo (Art. 5º XLII). Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX). Vedações às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI). Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII). Privilegia Contra a Auto- Incriminação (Art. 5º LXIII). Dos Militares dos Estados (art. 42). Da Segurança Pública (art.144).

3.2. NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Princípios do Direito Penal. Infração penal (elementos. espécies. objeto jurídico e objeto material. sujeito ativo e sujeito passivo). O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilícitude e causas de exclusão. Punibilidade. Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa (Dos crimes contra a vida - art. 121 a 128 CPB / Das lesões corporais - art. 129 CPB). Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração pública.

3.3. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: Ação Penal: espécies. Busca e apreensão. Restrição de liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989).

3.4. NOÇÕES DE DIREITO MILITAR: Dos crimes militares em tempo de paz (art. 9º CPM). Delitos em espécie: Motim e Revolta (art.149 CPM); Violência contra superior (art.157 CPM); Violência contra inferior (art.175 CPM); Abandono de Posto (art.195 CPM); Embriaguez em serviço (art. 202 CPM); Dormir em serviço (art. 203 CPM); Peculato (art. 303 CPM); Corrupção passiva (art. 308 CPM). Do Inquérito Policial Militar (art 9º a 28 CPPM). Da Justiça Militar Federal (art. 122 a 124 CF/88). Da Justiça Militar Estadual (art. 125, §§ 3º, 4º e 5º CF/88). Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE – Título IV - Da Justiça Militar (Art. 187 a 198).

3.5. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: Lei nº 4.898/65: direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Lei nº 9.455/97: define os crimes de tortura e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): dos crimes e das infrações administrativas. Lei nº. 11.340/06, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher: Art. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. Estatuto do Desarmamento: Arts. 6º ao 21. Lei nº 11.343/2006: Lei de Entorpecentes: Arts. 27 a 47.

3.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 3.909/77 (Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba): Da Hierarquia e da Disciplina (Art. 12 à 19), Do Valor Policial Militar (Art. 26), Da Ética Policial Militar (Art. 27 à 29), Dos Deveres Policiais Militares (Art. 30), Do Compromisso Policial Militar (Art. 31), Do Comando e da Subordinação (Art. 33 à 39). Lei nº 4.024/78: Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar da Paraíba. Lei Complementar nº 87/08: Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba.





4. CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

4.1. **DOCTRINA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO:** Finalidade, Objetivos, Conceitos Básicos, Características e Princípios das Atividades Policiais-Militares, Característica, Princípios, Variáveis, Particularidades, Procedimentos Básicos, Requisitos Básicos, Formas de Empenho em Ocorrências, Fundamentos Legais. Técnicas mais Usuais.

4.2. **DIREITOS HUMANOS:** Conceito, Características, Relação entre os Direitos Humanos e o Estado: Evolução histórica, A Declaração Universal dos Direitos Humanos, A Constituição Brasileira e os Direitos Humanos, A aplicação da Lei nos Estados Democráticos, Conduta Ética e Legal na aplicação da Lei, Treze Reflexões sobre Polícia e Direitos Humanos e Lei nº 10.826/2003.

4.3. **POLÍCIA COMUNITÁRIA:**

4.3.1. **Polícia Comunitária e Sociedade:** Os problemas da sociedade atual; Os problemas sociais da violência na sociedade moderna; O relacionamento social durante a atividade de policiamento; Diretrizes para a integração com a comunidade; A integração com entidades representativas da comunidade; A identificação dos problemas sociais locais; proação, prevenção e repressão.

4.3.2. **Teorias sobre Polícia Comunitária:** A emergência de novos modelos; Polícia comunitária: conceitos e interpretações básicas; Diferenças básicas da polícia tradicional com a polícia comunitária; Os 10 princípios da polícia comunitária; O que não é polícia comunitária.

4.3.3. **Mediação e demais meios de resolução pacífica de conflitos:** Conflitos interpessoais e as relações com a Segurança Pública; mediação de conflitos interpessoais; mediação comunitária.

4.4. **NOÇÕES DE SOCIOLOGIA:**

4.4.1. Classes sociais e movimentos sociais; Reinvidicações populares urbanas; Movimentos sociais e lutas pela moradia; Movimentos sociais e educação;

